



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 153/2015

Data: 29.06.2015

Ementa: prorroga o prazo de Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG, instituído pela Lei Complementar nº 001/2014 de 30.12.2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no **Art. 4º, § 2º** da Lei Complementar nº 01/2014 de 30.12.2014, e, considerando que tramita inúmeros pedidos de REMISSÃO, NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, LANÇAMENTO e REVISÃO DE LANÇAMENTO, e, considerando o memorando sob o nº 2014004064,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, após a data da notificação de decisão dos pedidos de REMISSÃO, NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, LANÇAMENTO e REVISÃO DE LANÇAMENTO, protocolados até dia 30/06/2015, a formalização do pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG 2015, instituído pela Lei Complementar nº 001/2014 de 30.12.2014, e regulamentado pelo Decreto nº 017/2015 de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º A data limite para adesão aos REFIG dos pedidos indeferidos é 31/12/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10408 de 30.06.2015 – página 27 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 112 de 29.06.2015 – ano 05